

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	5
Secretaria Municipal de Esporte	5
Secretaria Municipal de Saúde	6

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI N°2237/2022

Lei N°2237/2022 de 14 de dezembro de 2022.

“Fica criado o PARQUE LOGÍSTICO SERRA DO ESTRONDO (PLOG) e dá outras providências”.

CELSO SOARES RÊGO MORAIS, Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins/TO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **PARQUE LOGÍSTICO SERRA DO ESTRONDO (PLOG)** com a finalidade de promover a instalação empresas do setor de serviços logísticos em armazenamento e transporte de cargas.

Art. 2º. A Administração Municipal fica autorizada a utilizar área de sua propriedade, sendo esta um terreno rural constituído por parte do lote n°. 155, situado neste Município de Paraíso do Tocantins TO, com área total de 4,5860ha (quatro hectares e cinquenta e oito ares e sessenta centiares), com os seguintes limites e confrontações; Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01 de Coordenadas Longitude 717.522,44 e Latitude 8.861.480,02, cravado na confrontação com área rural, deste segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute de 184°23'45" e distância de 114,73 metros até marco M-02 de Coordenadas Longitude 717.512,60 e Latitude 8.861.369,07; Azimute de 243°24'12" e distância de 432,25 metros até o marco M-03 de Coordenadas Longitude 717.126,18 e Latitude 8.861.172,28, cravado na confrontação com área do Estado do Tocantins, deste segue nesta confrontação com Azimute de 328°23'20" e Distância de 99,58 metros até o marco M-04 de Coordenadas Longitude 717.073,61 e Latitude 8.861.259,61, cravado na confrontação com a Avenida Pau Brasil, deste segue nesta confrontação com Azimute de 63°30'02" e distância de 500,03 metros até o marco M-01, marco inicial desta descrição, e dotá-las da infraestrutura básica necessária, para constituição dos lotes empresariais, para o fim de fomentar a instalação ou ampliação de unidades empresariais do setor de serviços logísticos em armazenamento e transporte de cargas, obedecidas as disposições elencadas nesta Lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento da área em lotes para uso comercial, com as dimensões e confrontações constantes dos anexos, parte integrante desta lei.

Art. 4º. - Fica o Executivo municipal autorizado a alienar por doação os imóveis descritos no art. 3.ª à pessoa jurídica que preencher os seguintes requisitos:

I - Os lotes serão doados instalação empresas do setor de serviços logísticos em armazenamento e transporte de cargas, mediante Termo de Compromisso e Doação, os quais conterão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da lavratura da escritura pública e bem assim os demais encargos:

a) Apresentar projeto de construção civil, bem como iniciar a execução das obras do empreendimento em 90 (noventa) dias, a qual deve ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e Doação, prorrogáveis por igual período;

b) Exercer, executar, exercitar, bem como alcançar a finalidade para a qual os referidos lotes foram doados, dando o uso prometido sem desvio de finalidade contratual;

c) Não locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio comercial existente ou daqueles que vierem a ser construídos, dentro do período de carência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e Doação.

d) Pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e Doação, não pode a empresa donatária hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias o lote recebido em doação.

Art. 5º. Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o lote urbano doado quando:

I - Não executado o projeto de construção civil em sua totalidade e dentro do prazo mencionado nesta Lei.

II - Não utilizar na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontar qualquer dispositivo desta Lei.

II - Em caso da empresa donatária, dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de

Compromisso e Doação, deixar de estar em pleno funcionamento.

V - A empresa donatária, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no lote doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento com a empresa donatária;

Parágrafo único - O descumprimento do disposto em qualquer dos incisos do art. 5.º desta lei importa na reversão ao município, sem ônus, do imóvel e da infraestrutura nele existente.

Art. 6º. Fica reconhecido o relevante interesse público nas doações, dispensando-se prévia licitação.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a editar normas complementares à execução da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano dois e vinte dois (2022).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE N.º 001/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1621/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 001/2022, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO E A EMPRESA COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL PARAÍSO DO TOCANTINS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 17.890.867/0001-62, neste ato repre-

sentado por sua secretária, Sra. PATRÍCIA NASCIMENTO SILVA, brasileira, portadora do R.G. n.º 1281076 - SSP/TO e do CPF n.º 625.479.763-15, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Pio X, n° 137, Serrano I no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e a empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE, inscrita no CNPJ sob n° 38.146.510/0001-44, com sede na ASR-SE 15, rua SR 05, Conjunto 10, lote 6, Setor Industrial na cidade de Palmas – TO, neste ato representada por JOSÉ HENRIQUE DAHDAH, portador do RG n.º 1.712.884 SSP/TO e do CPF n.º 446.633.406-44, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 001/2022, originário do certame na modalidade PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2021, do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Convenções do Município de Paraíso do Tocantins – TO, se dá entre as partes acima mencionadas. Gabinete do PREFEITO Telefone: (63) 3602-2780 Paraíso do Tocantins - TO | CEP 77.600-000 www.paraíso.to.gov.br Av. Transbrasiliana, 335 - Centro O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes: I - Verificada a conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei. II - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo n° 1621/2021.

Paraíso do Tocantins – TO, 15 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA NASCIMENTO SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE CNPJ sob n° 38.146.510/0001-44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MAURIVAN BATISTA DE SOUSA

CNPJ n° 29.452.647/0001-36

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 30/2021, originalmente assinado em 13 de dezembro de 2021, por mais **12 (doze) meses**, para a continuidade de prestação de serviços de passagens terrestres, conforme justificativa e solicitação de prorrogação do contrato devidamente autorizada pelas autoridades competentes, anexas ao Processo 1695/2021.

VIGÊNCIA: O presente 1° Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato original pelo período de mais 12 (doze) meses.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor remanescente do contrato original no total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme consta na forma descrita na proposta de preços, na relação de saldo de contrato (fls. 147), Declaração Orçamentária n° 002/2022/FMAS (fls. 150) e justificativa expedida pela Autoridade competente (fls. 149)

BASE LEGAL: O presente 1° Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato originalmente assinado em 13 de dezembro de 2021, tem como fundamento legal os artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com previsão na Cláusula Quinta daquele instrumento, decorrente do Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação n° 009/2021, de 01 de dezembro de 2021, realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e proposta da CONTRATADA, anexas ao Processo 1695/2021, aos quais, obrigatoriamente, ficam vinculadas as partes.

PROCESSO N°: 1695/2021

FUNCIONAL: 08.244.0048.2289 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 1500000000/166000000

R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 002/2022/FMAS datada de 08 de dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CONTRATADA: CONSTRUTORA J C MENEZES LTDA.

CNPJ n° 16.422.169/0001-70

OBJETO: O presente 1° Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo de 21.94% (vinte e um virgula noventa e quatro por cento)** nos serviços da CONTRATADA de reformas de serviços de engenharia da Casa de Artes Marciais, de acordo com a proposta da CONTRATADA, conforme previsão no Edital de Tomada de Preços n° 002/2022, nos termos da justificativa e solicitação de prorrogação de contrato de prestação de serviços pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexas ao Processo n° 180/2022, com fundamento no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O presente 1° Termo Aditivo **não prorroga** a vigência do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 12/2022, da Secretaria Municipal de Esporte assinado aos 05 de abril de 2022, advindo do Processo Licitação Edital Tomada de Preços n° 002/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, de acordo com o Parecer Técnico n° 36/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas – Diretoria de Engenharia de Obras e Políticas Urbanas no Processo n° 180/2022, tem como fundamento legal **no artigo 65, §1° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.**

VALOR: Em decorrência do presente 1° Termo Aditivo, o **valor total a ser aditivado será de R\$ 17.315,96 (dezesete mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis cen-**

tavos) o que corresponde à porcentagem de 21,94% (vinte e um virgula noventa e quatro por cento) do valor do contrato original, conforme consta do Parecer Técnico nº 36/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas – Diretoria de Engenharia de Obras e Políticas Urbanas

PROCESSO: 180/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

O Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, faz a seguinte retificação do extrato de contrato nº43/2022, contratada: Dmap diagnósticos médicos anatomopatológico Ltda.

Onde se Lê:

CNPJ Nº: 29.411.883/0001-04

Lê-se:

CNPJ Nº: 42.923.825/0001-28

Paraíso do Tocantins – TO, 08 Dezembro de 2022.

Arlérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 15 22:30:27 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)